

[Handwritten Signature] 95

LEI nº.343/82

Dispõe sobre empréstimo a ser contratado com a CEESP - CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PAULO SA, até o montante de Cr\$.5.000.000.00 (cinco milhões de cruzeiros) para pavimentação de ruas e avenidas da sede do Município.

EU, ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Faço saber que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)_ Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia autorizada a contratar com a CEESP - Caixa Economica do Estado de São Paulo SA, nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado a pavimentação de ruas e avenidas na sede do Município.

Artigo 2º)_ O valor do empréstimo será de até Cr\$.5.000.000.00(= (cinco milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 3 (três) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º)_ Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo SA.

Artigo 4º)_ O resgate da Divida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º)_ Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas de ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6º)_ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 19 de abril de 1982.

[Handwritten Signature]
ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra, com arquivamento junto ao C.º Reg. Civil e Anexos = Local.

[Handwritten Signature]
DORACY DIAS
Secretário.

